



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência trata a presente licitação o Sistema de Registro de Preços que visa à futura e eventual Contratação de Empresa Especializada Prestação de Serviço Especializado na Coleta e Transporte e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Viseu/PA.

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição se justifica A justificativa para a solicitação em tela baseia-se na presente contratação que visa atender a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) – RDC N° 222, de 28 de março de 2018 que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e a Resolução N° 358, de 29 de abril de 2005 do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre o tratamento e a disposição final de resíduos de serviços de saúde. Tendo em vista as normatizações vigentes, os grupos de resíduos gerados e os cuidados exigidos nas etapas de coleta, transporte e destinação final dos resíduos de serviços de saúde, os quais o município não possui atualmente estrutura para atender, a contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo faz-se necessária, visto que tratasse de serviço público indispensável para a proteção e preservação da saúde da população e do meio ambiente.

A contratação encontra-se amparada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo em vista a necessidade premente de a Administração Pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública, a aquisição justifica-se das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em atender sua demanda com a aquisição deste veículo de suma importância para nosso município.

3. METODOLOGIA

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo decreto federal no 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico corrobora com as orientações dos Principais órgãos Fiscalizadores que apontam a modalidade como ideal para a aquisição dos bens e serviços comuns, tipo menor preço, uma vez que sua utilização é preferencial, segundo Decreto nº 5.450/05, revogado pelo Decreto pelo nº 10.024/2019.

A adoção do Sistema de Registro de Preço justifica-se pela forma de aquisição dos bens e Serviços, que terá previsão de entregas parceladas, segundo a necessidade, conforme as disponibilidades orçamentárias, uma vez que segundo Decreto nº 7.892/2013: melhor se adequa a prestação do serviço do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



A prestação do serviço se baseará na "Demanda" encaminhada pela Secretaria Requisitante, através da competente Ordem de Serviço/Fornecimento.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

5.1. Constitui objeto do presente pregão Eletrônico que tem a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviço Especializado de Coleta, Transporte e Destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde dos Grupos "A1, A2, A4", "B" e "E" gerados pelos Estabelecimentos de Assistência à Saúde que compõe a Rede de Atenção à Saúde do Município de Viseu/PA, para período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições contidas no presente documento para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	KG/UNID	QUANT
01	COLETA DOS GRUPOS "A1, A2, A4", "B" e "E", TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUO DE SERVIÇO DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR) KG. DESLOCAMENTO DA EQUIPE E MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - COLETA DE RESÍDUO - RSS (LIXO HOSPITALAR)	KG	7200

5.2. Especificações dos serviços:

- QUANTITATIVO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PRODUZIDOS PELOS ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE (EAS):

A Rede de Atenção à Saúde do município de Viseu/PA, conta atualmente com 29 (vinte e nove) estabelecimentos assistenciais de saúde produtores de resíduos de saúde pertencentes a um ou vários dos grupos de resíduos (A1, A2, A4, B e E), sendo a somatória deste quantitativo mensal, aproximadamente, 600 kg. Onde o quantitativo global (anual) apresenta valor estimado de 7.200 kg. A coleta destes resíduos nos centros estratégicos de armazenamento temporário, deverá ocorrer no último dia útil de cada mês, durante o período de 12 meses.

- LOGISTICA DE COLETA DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE NOS ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE (EAS):

DISTRITO	EAS	GRUPO DE RESÍDUOS RECOLHIDOS
1º DISTRITO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H - UPA 24H	A1, A4, B e E
	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF	B
	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO	A1, B e E
	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL	A1, A4, B e E
	VIGILANCIA SANITÁRIA MUNICIPAL	A2 e B
	UBS CENTRO	A1, A4, B e E
	UBS MANGUEIRÃO	
	UBS CIDADE NOVA	
	UBS BOMBOM	
	UBS CURUPAITI	
2º DISTRITO	UBS LIMONDEUA	A1, A4, B e E
	UBS LAGUINHO	
	UBS FERNANDES BELO	
	UBS AÇAITEUA	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



3° DISTRITO	UBS JAPIM	A1, A4, B e E
	UBS CRISTAL	
	UBS VILA CARDOSO	

O serviço de coleta será realizado nos estabelecimentos de saúde (EAS) acima citados, localizados em três Distritos do município de Viseu/PA. Nos EAS será realizado o armazenamento temporário destes resíduos em locais próximos aos pontos de geração, construídos dentro das normas da RDC nº 222, de 28 de março de 2018, visando otimizar as coletas no interior das instalações geradoras, centralizando em pontos estratégicos no município para agilizar o serviço de coleta e transporte para destinação e disposição final ambientalmente adequada aos resíduos de serviços de saúde.

• CLASSIFICAÇÃO DOS GRUPOS DE RESÍDUOS PRODUZIDOS NOS ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE (EAS):

GRUPO A

Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção.

SUBGRUPO A1:

- Culturas e estoques de micro-organismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os medicamentos hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos, atenuados ou inativados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética.
- Resíduos resultantes da atividade de ensino e pesquisa ou atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe de risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido.
- Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta.
- Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

SUBGRUPO A2:

- Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica.

SUBGRUPO A4:

- Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados.
- Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares.
- Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes classe de risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com prions.

- Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo.
- Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.
- Peças anatômicas (órgãos e tecidos), incluindo a placenta, e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica.
- Cadáveres, carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos.
- Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.

GRUPO B:

Resíduos contendo produtos químicos que apresentam periculosidade à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade, mutagenicidade e quantidade.

- Produtos farmacêuticos
- Resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfetantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes.
- Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores).
- Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas.
- Demais produtos considerados perigosos: tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos.

GRUPO E:

Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; ponteiras de micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

6. CONTROLE DA EXECUÇÃO.

6.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador (a) de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

A fiscal do contrato será a (o) servidor (a) que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.